

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 009, DE 12 DE MARÇO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE EDIFICAÇÕES AUTORIZADAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 033/2002, DE 13 DE MAIO DE 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica prorrogado por mais 02(dois) anos a contar da data de publicação desta Lei, o prazo para conclusão das edificações autorizadas pela Lei Municipal nº 033/2002, de 13 de maio de 2002.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 12 de março de 2008.

WALDELES CAVALCANTE
Prefeito Municipal